



LEI Nº738/09

Dispõe sobre a denominação de próprio público.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**CASA LAR TALITA**” a Casa Lar de Carambeí.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 05 de Novembro de 2009.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL